

CICLO DE ESTUDOS: **INOVAÇÃO DE PRODUTOS DIGITAIS**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: **ISCTE - INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA (ISCTE-IUL)**

UNIDADE ORGÂNICA: **ESCOLA DE TECNOLOGIAS APLICADAS, ISCTE - SINTRA**

NÚMERO PROCESSO: **NCE/23/2300197**

GRAU: **MESTRE**

DECISÃO: **NÃO ACREDITAR**

DATA PUBLICAÇÃO: **2024-08-06**

DECISÃO DO CA

DECISÃO:

Não acreditar

FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

O Conselho de Administração decide não acreditar o ciclo de estudos, em concordância com a fundamentação e a recomendação da Comissão de Avaliação Externa. Os objetivos gerais do pedido de acreditação prévia do novo ciclo de estudos (PAPNCE) são amplos, focando-se em temas que se enquadram no âmbito da gestão. Alguns dos resultados de aprendizagem não são razoáveis ou não se adequam para um ciclo de estudos na área científica de informática. Existe uma falta de coerência entre os objetivos propostos e o plano de estudo. As descrições das Unidades Curriculares têm diversas deficiências, indicadas ao longo do relatório da Comissão Externa de Avaliação, pelo que não é garantido que os graduados venham adquirir as competências indicadas no artigo 15º do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, com a redação atual pelo Decreto-Lei 65/2018, de 16 de agosto. O pessoal não-docente da Unidade Orgânica parece ser escasso, e não é fornecida informação sobre equipamentos específicos relacionados com as tecnologias necessários para a lecionação do ciclo de estudos, pelo que não está garantido o cumprimento da alínea b) do número 2, do artigo 16º do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, com a redação atual pelo Decreto-Lei 65/2018, de 16 de agosto. Em sede de pronúncia foram efetuadas alterações profundas nos objetivos do ciclo de estudos, na estrutura curricular e nas fichas de unidades curriculares, que está fora do âmbito da pronúncia, e o ciclo de estudos deve ser novamente submetido.

FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

The Management Board has decided to not accredit the study programme, in agreement with the justification and with the recommendation of the External assessment team. The general objectives of the request for prior accreditation of the new study programme are expressed in a very broad way, focusing on topics that fit in the scope of management. Some of the learning outcomes are not reasonable or not suitable for a study programme in the scientific area of computer science. There is a lack of coherence between the proposed objectives and the study plan. Several curricular units have deficiencies, indicated throughout the report of the External Assessment Team, and therefore it is not guaranteed that the graduates will acquire the competences indicated in the article 15th of Decree-Law no. 74/2006, March 24th, in the current wording of Decree-Law no. 65/2018, August 16th. The non-teaching staff seems to be scarce, and no information is provided about specific equipment related with the technologies needed for study programme teaching, therefore it is not guaranteed the compliance of the disposal indicated in the paragraph b), number 2 of article 16th of Decree-Law no. 74/2006, March 24th, in the current wording of Decree-Law no. 65/2018, August 16th. In the Institutional's response was made deep changes in objectives of the study programme, in the curricular structure and curricular units files which is out the scope of this response, and the study programme should be resubmitted.